PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para possibilitar a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC, considerando a relevância técnica e institucional do evento para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido congresso reúne gestores, técnicos e especialistas de todo o Estado, constituindo-se em ambiente estratégico para capacitação continuada, atualização sobre legislações, programas e diretrizes do SUS, além de proporcionar a troca de experiências exitosas entre municípios, fortalecendo a gestão pública e a resolutividade dos serviços. Ressalta-se que a participação dos servidores contribuirá diretamente para a qualificação das práticas administrativas e assistenciais, refletindo na melhoria do planejamento, organização e execução das ações de saúde no município de Irani/SC. Diante da natureza singular do evento, promovido por entidade representativa estadual da área da saúde, e da impossibilidade de competição entre fornecedores, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a inexigibilidade de licitação.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2026.

_____

Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação para possibilitar a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC, considerando a relevância técnica e institucional do evento para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido congresso reúne gestores, técnicos e especialistas de todo o Estado, constituindo-se em ambiente estratégico para capacitação continuada, atualização sobre legislações, programas e diretrizes do SUS, além de proporcionar a troca de experiências exitosas entre municípios, fortalecendo a gestão pública e a resolutividade dos serviços. Ressalta-se que a participação dos servidores contribuirá diretamente para a qualificação das práticas administrativas e assistenciais, refletindo na melhoria do planejamento, organização e execução das ações de saúde no município de Irani/SC. Diante da natureza singular do evento, promovido por entidade representativa estadual da área da saúde, e da impossibilidade de competição entre fornecedores, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a inexigibilidade de licitação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº80.987.902/0001-00, com sede AV. Vereador Nagib Jabor, n°475, Bairro -Capoeiras - CEP: 88.090-100 - Florianópolis/SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado justifica-se por ser a entidade organizadora exclusiva do 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores para a realização das inscrições no

referido evento. O congresso é promovido por entidade representativa estadual, com reconhecida atuação na articulação e fortalecimento da gestão municipal de saúde, sendo o único responsável pela organização, programação, credenciamento e certificação dos participantes. Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

5 – DO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (valor estimado até 19/02/2026)	und	10	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					R$ **2.500,00**

Lista de inscritos:

Corolina de Paris - CPF: 319.***.***-00

Bruna Neves Dolberth - CPF: 089.***.***-65

Adriana Paula Franceschina - CPF: 005.***.***-17

Flavio Paulo Chaves - CPF: 950.***.***-91

Iara Cristina Ribeiro da Silva - CPF: 060.***.***-09

Danieli Gasparini Sganzerla - 047.***.***-20

Joceane Colle - CPF: 037.***.***-70

Yasmin Braatz Teixeira - CPF: 068.***.***-30

Marileine Lorenci - CPF: 067.***.***-70

Stephanie Leal de Mello - CPF: 062.***.***-77

6– PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Não se aplica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), até o dia 25 de fevereiro de 2026, após recebimento dos boletos gerados durante a inscrição.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.3. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. Não se aplica

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretária de Saúde
Despesa: 190

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: Angélica Monteiro Biscaia
Matrícula: 6163
Cargo/função: Diretor de Agendamentos
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 9 9136-9739
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente: Flavio Paulo Chaves
Cargo/função: Agente de Programas
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 9 9186-5082
E-mail para contato: saude@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 19 de fevereiro de 2026.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.



Programação:

Atividades sujeitas à alterações

- 11 de março de 2026
- 12 de março de 2026
- 13 de março de 2026

Credenciamento 14h às 16h30

MESA MAGNA – Governança em Rede no enfrentamento da Violência contra a Mulher 17h às 18h30

Solenidade de Abertura Oficial do Evento 18:30h às 19h30

Regionalização em Rede no Sul: cooperação interestadual e fluxos assistenciais RS–SC–PR 08:30h às 10h00

SUS Digital: SUS Digital e a qualificação da Atenção Primária em municípios de pequeno porte em Santa Catarina 08:30h às 10h00

Educação em Saúde como Estratégia de Sustentação do SUS: do Cotidiano à Tomada de Decisão 10h às 11h30

Processo de pactuação dos planos municipais de ações em Vigilância Sanitária 2026/2029 10h às 11h30

Cobertura Vacinal em SC: do microplanejamento ao resultado no território 13:30h às 15h

Saúde Indígena - O cuidado da população indígena no território de SC: potências e desafios 13:30h às 15h

Auditoria SUS: A importância do processo da auditoria na gestão em saúde 15:30h às 17h

Consórcio: As políticas de saúde em SC, a redução das filas e a ampliação do acesso a especialistas 15:30h às 17h

Programa Agora tem Especialistas: Estratégias para ampliação do acesso à atenção especializada 17h às 18:30h

Financiamento do SUS e Emendas Parlamentares: boas práticas para planejamento, execução e transparência nos municípios 17h às 18:30h

Financiamento da APS: Processo de trabalho, atualizações de sistema, após avaliação do 1° Quadrimestre 08:30h às 10h

Política Hospitalar: Assistência hospitalar em Santa Catarina, conquistas e desafios 08:30h às 10h

Reunião ordinária do Conselho Intergestores Bipartite - CIB 10:30h às 12h30

Premiações da "Mostra Catarinense Brasil, aqui tem SUS" 14h às 16h

Assembleia e Encerramento 16h às 17h.

https://congresso.cosemssc.org.br/ para mais informações.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, inscrito no CNPJ nº 80.987.902/0001-00, com sede na Avenida Vereador Nagib Jabor, 475, Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente, Sra. Sinara Regina Landt Simioni, declara de atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não possui em seu quadro de colaboradores menor de dezesseis anos.

Florianópolis/SC, 27 de janeiro de 2026.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955

Assinado de forma digital por SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955
Dados: 2026.01.27 16:14:49 -03'00'

Sinara Regina Landt Simioni

Presidente do COSEMS/SC

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA
CNPJ 80.987.902/0001-00
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

DECLARAÇÃO

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 80.987.902/0001-00, **DECLARA**, que não está sujeita a retenção na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS da Contribuição para o PIS/PASEP e do IRRF, por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, portanto, dispensada de emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Obs. Nos boletos emitidos, para inscrição de eventos, só será possível a emissão de um recibo pela entidade acima mencionada.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2026.

THIAGO MARCAL BORGES:07148296927
Assinado de forma digital por THIAGO MARCAL BORGES:07148296927
Dados: 2026.01.27 16:46:43 -03'00'

_____

Thiago Marçal Borges
Contador – CRC/PR 077683

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS/SC

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 27/01/2026 16h41min

Número	Validade
33416	27/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA CNPJ: 80987902000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD83RQIYCJLVMN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 27 de Janeiro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **80.987.902/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140381029404**
Data de emissão:	**17/11/2025 10:09:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/11/2025 10:09:05

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/11/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 80.987.902/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:12 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2026.
Código de controle da certidão: **DE5F.9708.C1D5.7602**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.987.902/0001-00
Certidão nº: 70207174/2025
Expedição: 17/11/2025, às 10:11:25
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.987.902/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COSEMS
CONSELHO DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE
DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, inscrito no CNPJ nº 80.987.902/0001-00, com sede na Avenida Vereador Nagib Jabor, 475, Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente, Sra. Sinara Regina Landt Simioni, declara, conforme lei 14.133/2021 artigo 14, inciso IV que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Florianópolis/SC, 27 de janeiro de 2026.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955
Assinado de forma digital por SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955
Dados: 2026.01.27 16:16:49 -03'00'

Sinara Regina Landt Simioni

Presidente do COSEMS/SC

cosemssc@cosemssc.org.br
(48) 3364-4003 | (48) 3364-4006

Av. Ver. Nagib Jabor, 475
Capoeiras, Florianópolis – SC
CEP: 88090-100

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6090088
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA
Raiz do CNPJ: 80.987.902
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Avenida Vereador Nagib Jabor, 475

Certidão emitida às 19:53 de 10/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Sinara Regina Landt Simioni - CPF: ***.598.839-** gov.br Ouro

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.987.902/0001-00

Razão Social: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CA

Endereço: AV VEREADOR NAGIB JABOR 475 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC / 88090-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620420536832246

Informação obtida em 10/02/2026 19:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.987.902/0001-00 **MATRIZ**		**09/08/1990**

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COSEMS-SC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VEREADOR NAGIB JABOR	**475**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.090-100	**CAPOEIRAS**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@GILLOSSOASSESSORIA.COM.BR	**(48) 9133-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **11:14:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.987.902/0001-00 **MATRIZ**		**09/08/1990**

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COSEMS-SC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VEREADOR NAGIB JABOR	**475**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.090-100	**CAPOEIRAS**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@GILLOSSOASSESSORIA.COM.BR	**(48) 9133-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **11:14:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PARECER JURÍDICO N.º 054/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
ASSUNTO: análise jurídica de inexigibilidade de licitação para participação em congresso de capacitação.

1 – DO RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de processo administrativo deflagrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irani, por intermédio de sua respectiva titular, a Senhora Rubia Magnabosco, consubstanciado no Documento de Formalização de Demanda. O escopo precípuo deste procedimento processual está em torno da consecução de contratação direta, sob a égide do instituto da inexigibilidade de licitação, **visando resguardar a participação de dez servidores públicos vinculados à referida pasta da saúde no evento denominado Décimo Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina**. Conforme se extrai da documentação carreada ao feito, o supramencionado congresso reveste-se de caráter técnico e institucional, voltado à seara do Sistema Único de Saúde, e encontra-se agendado para ocorrer no Município de Chapecó/SC, abarcando o período compreendido entre os 11 e 13 de março de 2026.

A Solicitação de Inexigibilidade de Licitação encartada aos autos pormenoriza que o valor global estimado para a contratação perfaz a monta de dois mil e quinhentos reais, resultado da multiplicação de dez inscrições individuais pelo custo unitário de duzentos e cinquenta reais. A entidade a ser contratada consubstancia-se no Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 80.987.902/0001-00, com sede na cidade de Florianópolis. A justificativa arregimentada pela Secretaria Municipal de Saúde repousa na assertiva de que o evento detém singularidade inquestionável, porquanto promovido pela única entidade representativa estadual que congrega os gestores municipais de saúde, configurando um ambiente estratégico e exclusivo para a capacitação continuada dos servidores, atualização acerca de novas legislações, debates sobre financiamento, e programas atinentes ao Sistema Único de Saúde. Argumenta a pasta requisitante que resta flagrante a inviabilidade de competição, atraindo a incidência do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, dada a impossibilidade fática e jurídica de que outro fornecedor oferte a inscrição para o mesmíssimo congresso organizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Atesta-se a juntada de documentação referente à qualificação e regularidade da futura contratada. Acostou-se, ademais, a programação preliminar do aludido congresso, com destaque para painéis sobre governança em rede, saúde indígena, financiamento da atenção primária e política hospitalar.

Por fim, o procedimento aponta expressamente os servidores a serem capacitados e designa os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do futuro ajuste, nominando a servidora Angélica Monteiro Biscaia como fiscal titular e o servidor Flavio Paulo Chaves como fiscal suplente.

É o relatório. Passo a exarar a fundamentação jurídica pertinente ao caso.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da competência

Impende destacar que a manifestação deste órgão jurídico se cinge exclusivamente à análise da conformidade jurídica do procedimento administrativo de contratação direta, sopesando o cumprimento dos ditames normativos erigidos pela Lei n. 14.133/2021. Escapa ao crivo deste órgão consultivo a valoração de conveniência, oportunidade e mérito administrativo que fundamentam a escolha dos servidores capacitandos ou a premência da participação no evento específico, matérias estas de competência discricionária e exclusiva do gestor da pasta requisitante.

A função deste parecer se reveste de caráter técnico-jurídico preventivo, objetivando blindar o erário municipal e resguardar a autoridade competente contra eventuais máculas procedimentais que possam desaguar em responsabilizações perante os órgãos de controle externo e interno.

Desse modo, o exame vertido neste parecer se pauta pelo rigor metodológico na verificação da subsunção dos fatos documentados às hipóteses autorizadoras da dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório competitivo.

2.2 Da natureza da contratação e da inviabilidade de competição

O cerne da postulação administrativa repousa na invocação do instituto da inexigibilidade de licitação, providência encontra amparo na impossibilidade material ou jurídica de se instaurar um certame competitivo. O art. 74 da Lei n. 14.133/2021 assevera que a licitação será inexigível quando restar comprovada a inviabilidade de competição. No cenário ora debruçado, almeja-se a aquisição de inscrições para um congresso específico, pormenorizadamente executado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina. O evento se consubstancia no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, um fórum de debates, palestras e deliberações desenhado sob medida para o aprimoramento da gestão pública municipal em saúde dentro do território catarinense.

A inviabilidade de competição, nestes lindes, emerge de forma cristalina não apenas pela natureza do serviço, mas pela singularidade do fornecedor. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina detém a prerrogativa exclusiva e a titularidade intransferível da organização do evento que leva o seu próprio nome e chancela institucional. Não se vislumbra, sob qualquer ótica mercadológica ou jurídica, a viabilidade de que múltiplas empresas ou entidades concorram para vender inscrições para um evento fechado e de autoria exclusiva de um terceiro.

Trata-se de uma relação de exclusividade intrínseca à própria consecução do congresso, o qual constitui o próprio objeto do desejo da Administração Pública Municipal. Destarte, a fundamentação inserta na Solicitação de Inexigibilidade de Licitação mostra-se plenamente alinhada aos preceitos da a Lei 14.133/2021, sendo juridicamente irretocável o enquadramento do pleito na regra da inviabilidade competitiva estatuída no *caput* do art. 74 da legislação de regência.

2.3 Da qualificação técnica e da relevância do objeto para a administração

Avançando na análise dos elementos carreados ao processo, cumpre registrar a aderência do objeto da contratação aos interesses indisponíveis e primários do Município de Irani. A leitura atenta da programação do congresso encartada aos autos revela um conteúdo programático profundamente imerso nos problemas da gestão do Sistema Único de Saúde. Os

tópicos delineados para os dias 11 e 13 de março de 2021 abarcam temáticas de envergadura crucial, tais como a governança em rede, o financiamento da atenção primária após as atualizações de sistemas, as estratégias para redução de filas e ampliação do acesso a especialistas, bem como o processo de pactuação dos planos municipais de ações em Vigilância Sanitária.

A qualificação constante do corpo funcional da Administração Pública não constitui um mero luxo ou benesse aos servidores, mas sim um dever encartado no bojo do princípio da eficiência administrativa. O investimento na ordem de dois mil e quinhentos reais para instrumentalizar a participação de dez agentes públicos atrelados à Secretaria Municipal de Saúde configura despesa revestida de insofismável interesse público, possuindo o condão de reverter os conhecimentos ali hauridos em melhorias sensíveis no planejamento, na execução orçamentária das emendas parlamentares e na prestação da assistência básica à municipalidade.

Dessa forma, sob o prisma da finalidade pública e da adequação do objeto às necessidades contínuas da máquina administrativa local, o pleito supera incólume o crivo da juridicidade.

2.4 Da estimativa de preços e da razoabilidade do valor contratado

A imperiosa necessidade de justificar o preço pretendido na contratação direta encontra guarida nas disposições basilares da Lei n. 14.133/2021, não sendo a inexigibilidade um salvo-conduto para o dispêndio desordenado do erário.

No caso, o Documento de Formalização da Demanda estipulou o valor unitário da inscrição em duzentos e cinquenta reais, resultando no montante global de dois mil e quinhentos reais para a dezena de inscritos. Em que pese a inviabilidade de realizar uma pesquisa de preços competitiva convencional no mercado, uma vez que não existem outros congêneres organizando o mesmíssimo evento, o valor apresenta-se revestido de manifesta razoabilidade. Tratando-se de evento com três dias de duração, contemplando vasta gama de atividades formativas e a chancela de conselho representativo da classe, o custo per capita demandado ostenta patamar módico, mormente quando confrontado com os valores usualmente praticados em cursos e congressos de capacitação congêneres na esfera pública e privada. A razoabilidade do desembolso, aliado ao robusto retorno em capacitação técnica, satisfaz o requisito da justificativa de preço exigido no bojo processual da contratação direta.

2.5 Da regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação jurídica

Um dos pilares inarredáveis para o escorreito firmamento de qualquer ajuste com a Administração Pública, ainda que sob o pálio da contratação direta, perfaz-se na cabal comprovação da higidez fiscal, trabalhista e jurídica do futuro contratado, exigência estatuída para preservar a probidade e evitar que o Estado financie entidades contumazes no inadimplemento de seus deveres constitucionais e legais.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina apresentou seu escorreito cadastro nacional, ostentando natureza jurídica de Associação Privada e situação ativa. Acostou as certidões negativas de débitos no âmbito municipal e estadual, plenamente hígidas e dentro de seus prazos de validade. Também colacionou a indispensável Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exarada pelo Poder Judiciário em consonância com as premissas laborais, e a certidão atestando a inexistência de processos de insolvência ou recuperação na jurisdição competente.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pelo deferimento** da presente inexigibilidade.

No entanto, apenas em forma de buscar bem acurar o procedimento, necessário que, caso haja algum participante inscrito no evento, que seja nomeado outro para ser fiscal do contrato, haja vista a segregação das funções.

Irani/SC, 20 de fevereiro de 2026.

Raul Lennon Matos Nogueira
Procurador do Município
OAB/SC 69363

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - FMS

1 – OBJETO

Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para possibilitar a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC, considerando a relevância técnica e institucional do evento para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido congresso reúne gestores, técnicos e especialistas de todo o Estado, constituindo-se em ambiente estratégico para capacitação continuada, atualização sobre legislações, programas e diretrizes do SUS, além de proporcionar a troca de experiências exitosas entre municípios, fortalecendo a gestão pública e a resolutividade dos serviços. Ressalta-se que a participação dos servidores contribuirá diretamente para a qualificação das práticas administrativas e assistenciais, refletindo na melhoria do planejamento, organização e execução das ações de saúde no município de Irani/SC. Diante da natureza singular do evento, promovido por entidade representativa estadual da área da saúde, e da impossibilidade de competição entre fornecedores, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a inexigibilidade de licitação.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – DA CONTRATADA

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº80.987.902/0001-00, com sede AV. Vereador Nagib Jabor, n°475, Bairro -Capoeiras - CEP: 88.090-100 - Florianópolis/SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela contratação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (valor estimado até 19/02/2026)	und	10	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					R$ **2.500,00**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Despesa: 190

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

d) A empresa se compromete a manter uma equipe qualificada disponível durante toda a prestação do serviço, com a capacidade de atuar nas áreas demandadas;

e) A empresa deverá garantir suporte a eventuais emergências, como elaboração de documentos e posicionamentos urgentes, de acordo com as necessidades do contratante;

f) A empresa deverá fornecer assessoria presencial sempre que solicitado pelo contratante, com agendamento prévio;

g) A empresa deverá cumprir todas as obrigações legais e normativas vigentes no âmbito público, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 20/02/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 20 de fevereiro de 2026.

RÚBIA MAGNABOSCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Dados: 2026.02.20 10:39:09 -03'00'

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 14/2026
Emissão: 19/02/2026

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
190 - 2 . 3001 . 10 . 122 . 1001 . 2.42 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	2.500,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10,00000	UNID	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO	250,00000	2.500,00
				Total geral (R$)	2.500,00

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 às 10:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8025401: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8025401

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026
MODALIDADE Inexigibilidade IL 03/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Contratação de Inscrição para participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº80.987.902/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 20 de fevereiro de 2026
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Irani

Rua Rosalino Rodrigues, 67 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 11.267.522/0001-70 Fone: (49) 3432-3265 saude@irani.sc.gov.br
https://www.irani.sc.gov.br

EMISSÃO DA NOTA EM NOME DE MUNICÍPIO DE IRANI - CNPJ 82.939.455/0001-31*

Número: 88/2026
Emissão: 20/02/2026

Objeto: Participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC no 10º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado em Chapecó/SC no ano de 2026.

Licitação: IL03/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 87/2026 **Empenho:**

Fornecedor: 1363 - COSEMS - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚ **CPF/CNPJ:** 80.987.902/0001-00

Nome Fantasia: **CEP:** 88.015-530

Endereço: Rua Bocaiúva, S/N - Centro **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: cosems@saude.sc.gov.br **Fone:** 04832212385

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10,00000	UNID	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO		250,00000	2.500,00

Valor desta autorização: R$ 2.500,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

*DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57